



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1009 -

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar Termo de re-ratificação de Convênio com a Emater MG.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Termo Aditivo de Re-ratificação do convênio celebrado em 11 de abril de 1.977, e que também já foi Re-ratificado em 11-11-78 e 02-01-89 e 10-01-91, entre a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater-MG., e altera inclusive, o percentual dos recursos a serem a ela transferidos.

Art. 2º - O percentual dos recursos mencionados no artigo anterior deste Projeto de Lei, passa a ser na proporção de 1,3 (um vírgula três) por cento sobre o valor do recebimento feito pela Prefeitura Municipal das parcelas do fundo de Participação dos Municípios (FPM), que serão transferidos mensalmente, proveniente desta cota, ou quantia equivalente em verbas de outras procedências.

Art. 3º - A presente Lei tem vigor a partir de 01 de dezembro de 1.991, com validade até 31 de dezembro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., em 19 de dezembro de 1.991.

- FELIPE MANSUR NETO -

Prefeito Municipal